

PROJETO DE LEI 01-0166/2005 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Dispõe sobre a proibição de comercialização de produtos de limpeza clandestinos no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a comercialização de produtos de limpeza clandestinos que não estão de acordo com as especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 500 (quinhentas) UFESP's, bem como a apreensão dos produtos e a condução do infrator ao Distrito Policial para lavratura de boletim de ocorrência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."